

## DECRETO Nº 2564/19, DE 10 DE DEZEMBRO DE 2019.

Este ato esteve fixado no painel de publicação no período de 10/12/2019 a 10/01/2020.

Gilmar Luiz Fin  
Matrícula: 11

**Fixa o valor e demais normas para pavimentação parcial da Rua Prestes Santos, através do Programa Municipal de Pavimentação Participativa, e dá outras providências.**

AMILTON FONTANA, Prefeito do Município de Roca Sales, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo art. 68, inc. VI, da Lei Orgânica do Município de Roca Sales, e,

Considerando a aprovação da pavimentação asfáltica de **parte** da **Rua Prestes Santos**, trecho entre a Rua 21 de Abril até as terras de Giovana Matiello, no Município de Roca Sales, solicitada pelos contribuintes moradores da referida via, conforme **Processo nº 2222/19**, de 14 de novembro de 2019;

Considerando as disposições da **Lei Municipal nº 1.749/18**, de 21 de agosto de 2018, que Institui o Programa Municipal de Pavimentação Participativa do Município de Roca Sales, em especial os §§ 1º e 3º, com seus incisos, ambos do artigo 7º e art. 16 do mesmo diploma legal,

### **D E C R E T A**

**Art. 1º** - Fica fixado em **R\$ 16.132,50** (dezesesseis mil, cento e trinta e dois reais e cinquenta centavos) o valor total para **pavimentação asfáltica** de **645,30 m<sup>2</sup>** (seiscentos e quarenta e cinco metros e trinta decímetros quadrados), de **parte** da **Rua Prestes Santos**, trecho entre a Rua 21 de Abril até as terras de Giovana Matiello, no Município de Roca Sales, de **responsabilidade dos contribuintes** proprietários de imóveis com testadas no trecho da referida via, nos moldes do mapa em anexo.

**Art. 2º** - Face ao constante no artigo 1º deste Decreto o valor do metro quadrado (m<sup>2</sup>) a ser cobrado dos contribuintes fica fixado em **R\$ 25,00** (vinte e cinco reais).

**Art. 3º** - Os contribuintes beneficiados com a pavimentação participativa em tela são os abaixo relacionados, contendo de forma individual a quantidade de metros de testada do imóvel, a quantidade de metros quadrados de sua responsabilidade, o correspondente valor total devido pelo contribuinte e as condições de pagamento, como segue:

<b>Contribuintes</b>	<b>Testada (m)</b>	<b>Total (m<sup>2</sup>)</b>	<b>Valor Total (R\$)</b>	<b>Número Parcelas</b>
Fabricio Alberto Terhorst	32,70	147,15	3.678,75	01
Siegfried Henrique Horst	13,00	58,50	1.462,50	05
Egon Schneider	13,00	58,50	1.462,50	01
Augusto Brauwiers	13,00	58,50	1.462,50	01
Arlei Graff	13,00	58,50	1.462,50	01
Sebastião Gonçalves	13,00	58,50	1.462,50	10
Jairo Marasca	13,00	58,50	1.462,50	01

Contribuintes	Testada (m)	Total (m <sup>2</sup> )	Valor Total (R\$)	Número Parcelas
Gerson Dellazeri	32,70	147,15	3.678,75	01
<b>Total Geral dos Beneficiados:.....</b>		<b>645,30</b>	<b>16.132,50</b>	-----
Prefeitura Municipal de Roca Sales.....		-----	-----	-----

**Art. 4º** - De acordo com o art. 8º da **Lei Municipal nº 1.749/18**, os contribuintes acima relacionados terão o prazo de 30 (trinta) dias contados da presente data para celebração do Termo de Adesão ao Programa de Pavimentação Participativa que tem por objeto a pavimentação da via pública acima referida.

**Art. 5º** - Para os contribuintes diretamente beneficiados com as obras de pavimentação que não aderirem ao programa no prazo previsto no artigo 4º deste Decreto o Município se responsabilizará pelo pagamento da despesa correspondente a pavimentação da via onde está localizado o seu imóvel e lançará o correspondente valor em dívida ativa, com a posterior cobrança extrajudicial e/ou judicial, de conformidade com o art. 12 e seu parágrafo único, da **Lei nº 1.749/18**.

**Art. 6º** - A obra deverá ser executada pelo Município no prazo de **04 (quatro) meses**, podendo ser prorrogado por até igual período.

**Art. 7º** - As despesas decorrentes do presente instrumento serão suportadas pelas seguintes dotações orçamentárias, já previstas no orçamento vigente, como segue:

- 09.01 - Secretária Municipal de Serviços Urbanos
- 15.452.0069.1.005 - Abertura/Pavimentação Vias Urbanas
- 344.90.51.00 - Obras e Instalações (9121)

**Art. 8º** - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ROCA SALES  
EM 10 DE DEZEMBRO DE 2019.

AMILTON FONTANA  
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

GILMAR LUIZ FIN  
Agente Administrativo

**Está cópia não substitui  
a Lei Original.**